CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 15

Conselheiro Lafaiete, 22 de novembro de 2023.

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 133-E/2023.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Mário Marcus Leão Dutra, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5º e conforme previsão do artigo 242, §2º do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alterações **ao Projeto de Lei nº 133-E/2023** que **DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As alterações propostas visam aperfeiçoar a redação do projeto observando, somente, a expectativa de repasse a ser realizada pelo Governo Federal.

Após análise e discussão, necessário se faz a alteração da redação do inciso II, do art. 24, do Projeto de Lei em tela.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 06

O inciso II, do art. 24 do Projeto de Lei nº 133-E/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 24 - .....
I - .....
II – multa de até 100 (cem) UFM's;
III - .....
§1º - .....
§2º - .....
§3º - .....
§4º - ....."

Assim, as alterações sugeridas importam em modificações que condizem com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do Projeto de Lei em análise, a qual, estamos remetendo a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral